



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

**CONTRATO Nº 31177.2024/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA/AL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56, neste ato representado por **RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE**, brasileira(o), portador do CPF nº 048.666.034-61 e do RG nº 299387 SEDS/AL, e do outro lado a empresa **SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.987.662/0001-89, sediada na Rua Antônio Moisés Saadi, 470, Sala 06, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.095-230, E-mail: adm@groupsociete.com.br/alexandrepraga2gmail.com, Telefone: (16) 9779-4402, representada por seu gerente, Sr. **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**, inscrito no CPF nº 823.182.120-15 e RG nº 64.227-380, residente e domiciliado à Rua Aníbal Vercesi, nº500, casa 117, Condomínio Topázio, distrito de Bonfim Paulista, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.110-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e do Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024, e demais normas aplicáveis à espécie, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90013/2024, Homologado em 04/04/2025, Processo nº 31177/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de veículos adaptados destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca/AL.

1.2. A discriminação do item é mostrada logo abaixo:

Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

	UNID	02	RENAULT	R\$264.990,00	R\$529.980,00
<p><b>01</b> AMBULÂNCIA TIPO A:</p> <p>Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deve-</p>			<p><b>MASTER</b></p> <p><b>L1H1</b></p> <p><b>AMB</b></p> <p><b>TIPO A</b></p> <p><b>DIESEL</b></p> <p><b>0 KM</b></p>		



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

<p>rá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pegamão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>					
---	--	--	--	--	--



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

02	<p>Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante)</p> <p>Especificações:</p> <p>Capacidade total: Mínimo de 10 pessoas; Acesso ao cadeirante: Com acessibilidade; Veículo 0 km: sim; Potência: Mínimo de 130 cv; Distância entre os eixos: Mínimo de 3.665 mm; Tv com kit multimídia: Possui; Resolução CONTRAN 939/2022: Sim; Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Tipo de direção: Hidráulica; Tração: 4x2.</p>	UNID	01	<p>PEUGEOT</p> <p>BOXER</p> <p>VAN</p> <p>10 LUG</p> <p>C/ ACESS</p> <p>DIESEL</p> <p>OKM</p>	R\$284.275,00	R\$284.275,00
<p><b>VALOR TOTAL: R\$814.255,00(OITOCENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)</b></p>						

1.2.1. Quanto ao item 01, acima descrito (AMBULÂNCIA TIPO A: PARA SIMPLES REMOÇÃO), deverá ser adaptado com as seguintes descrições:

- Vidros opacos padrão ambulância;
- Isolamento termo acústico de alta densidade;
- Janela padrão ambulância corrediça de comunicação entre cabine e ambulatório;
- Piso antiderrapante em fibra de vidro;
- Revestimento interno plástico reforçado com fibra de vidro na cor branca;
- Armário interno para medicamentos;
- Maca retrátil com comprimento no mínimo de 1,75m, com rodas;
- Banco tipo baú para no mínimo 01 pessoa, com assento, encosto e apoio de cabeça com cinto de segurança;
- Suporte para soro e plasma;
- Iluminação interna LED e iluminação externa;
- Ventilador/exaustor interno;
- Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro;
- Máscara nebulizadora, aspirador e umidificador;
- Suporte para cilindro de oxigênio com cinto e catraca de fixação do cilindro e cilindro completo;
- Pega-mão fixado no teto;
- Sinalização sonora tipo barra com sirene de um tom;
- Sinalização visual externa tipo barra na cor vermelha;
- Equipamento de comunicação;
- "Cruzes" nos vidros das portas traseiras e nas laterais do veículo;
- Grafismo composto de "ambulância" invertido no capô e normal na traseira;
- Nas portas laterais adesivos com logomarca da Prefeitura Municipal de Fartura e brasão;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

- Ar-condicionado para os pacientes e motoristas;
- Sinal sonoro de ré;

Alteração do Renavan – passando para ambulância.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato até o fim do exercício financeiro que tenha ocorrido a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14133/2021.

2.2. Caso não seja entregue no prazo avençado, este restará automaticamente prorrogado, observando o art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

3.1. Os Veículos adaptados, para os fins de que trata este TR, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor do contrato resultante do mesmo.

3.2 Os veículos a serem entregues serão inspecionados em sua totalidade.

3.3 A ocorrência de um defeito crítico implicará a devolução dos veículos ao fornecedor para solução da irregularidade;

3.4. Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais dos veículos ou inviabilizar o seu uso nas atividades precípua da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.

3.5. No recebimento dos veículos serão realizadas inspeções para verificação dos seguintes defeitos críticos:

- a) Existência de rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo;
- b) Existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados ao veículo;
- c) Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras;
- d) Funcionamento anormal de qualquer lâmpada;
- e) Ausência de identificações do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo;
- f) Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos;
- g) Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante;
- h) Nível de óleo da direção hidráulica fora do estabelecido pelo fabricante;
- i) Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante;
- j) Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

- k) Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio);
- l) Forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiros;
- m) Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado na presente norma e se estão danificados;
- n) Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas;
- o) Funcionamento anormal do sistema de ar forçado (ventilação interna/difusores de ar);
- p) Funcionamento anormal do motor do veículo;
- q) Danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira;
- r) Inconformidade das adaptações e dos acessórios com as especificações apresentadas nesta norma;
- s) Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores;
- t) Ausência ou má fixação dos limitadores de portas;
- u) Ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores;
- v) Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento dos veículos ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para ao fim a que se destina.

3.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, se os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, solucionando todo e qualquer problema no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos itens é de 45 (dias) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. O endereço de entrega será o seguinte: Complexo Multiprofissional de Saúde Rogério Auto Teófilo, localizado na Rua Júlio Paixão da Silva, S/N, Bairro Baixa Grande, Arapiraca/AL, todos os dias, no horário das 08h às 17h.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor total da contratação é de **R\$814.255,00** (oitocentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: **07.70.10.121.2040.6070** – Fortalecimento do Processo de Planejamento na Gestão do SUS, sendo para o Elemento de Despesa **4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0.2.600.000402** – Equipamento e Material, com o valor de **R\$ 529.980,00** (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais),



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

Programa de Trabalho: **07.70.10.301.2040.6036** – Ampliação e qualificação da Atenção Primária, sendo para o Elemento de Despesa **4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0.2.600.000401** – Equipamento e Material, com o valor de **R\$ 284.275,00** (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais).

5.4. Os recursos que viabilizarão esta contratação são oriundas das Portarias Federais elencadas abaixo:

- PORTARIA GM/MS Nº 2.488, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023;
- PORTARIA GM/MS Nº 3.746, DE 7 MAIO DE 2024;
- PORTARIA GM/MS Nº 3.809, DE 14 MAIO DE 2024.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.906/2024.

6.2. O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.5. Nas aferições finais o(s) índice(s) utilizados(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer outra forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinando(s) pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor permanente, por meio de termo aditivo;

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE

- 8.1. Realizar emissão de Nota de Empenho;
- 8.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento da avença através do(a) Gestor(a) do Contrato resultante deste Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas na entrega no item, objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- 8.5. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos itens contratados;
- 8.6. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente:

- 9.1 Proceder entrega dos bens, objeto deste TR, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente protegidos para evitar danos durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando a Nota Fiscal contendo as especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 9.2 Oferecer garantia total pelo período mínimo de 01(um) ano, contados a partir da data de entrega;
- 9.3. Assumir todos os ônus referentes à prestação de serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência;
- 9.4. Não subcontratar no todo, nem em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 9.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do item;
- 9.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação do objeto deste Termo de Referência;
- 9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 9.10. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração.
- 9.11. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO LOCAL DE ENTREGA**

10.1. O prazo de entrega dos itens é de 45 (dias) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. O endereço de entrega será o seguinte: Complexo Multiprofissional de Saúde Rogério Auto Teófilo, localizado na Rua Júlio Paixão da Silva, S/N, Bairro Baixa Grande, Arapiraca/AL, todos os dias, no horário das 08h às 17h.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO RECEBIMENTO**

11.1. Os itens serão recebidos juntos da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, no qual deverá acompanhar os Manuais do Veículo e Certificado de Garantia, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.1.1. As sanções previstas nas incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A contratação do objeto deste Contrato poderá ser rescindida de acordo com o que dispõe o art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1 O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que será indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

14.1.1. Acompanhar a execução contratual;

14.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

14.1.3. Analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;

14.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

14.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução contratual;

14.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega do bem;

14.1.7. Conferir e atestar a fatura relativa execução do Contrato;

14.1.8. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

14.1.9. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;

14.1.10. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;

14.1.11. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;

14.1.13. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

14.1.14. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

14.1.15. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

14.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Oferecer assistência técnica local e em rede nacional, especialmente no estado de Alagoas, inclusive para as revisões programadas no manual do fabricante, coordenada pelo Fiscal do Contrato, deverá ter, no mínimo, uma oficina com assistência técnica autorizada para os veículos adquiridos;

16.2 Quando solicitada, a Contratada deverá indicar a concessionária e/ou oficina credenciada, em condições de participar de processo licitatório, que prestará o serviço de manutenção durante o período de garantia;

16.3 Oferecer assistência técnica para o conjunto sinalizador acústico visual no Estado de Alagoas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segun-





**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

do as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

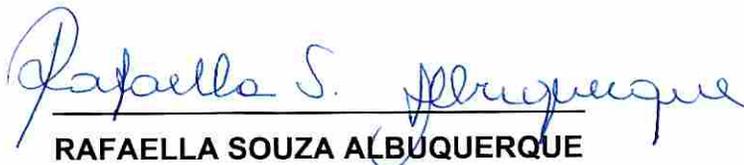
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca/AL, 10 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
**PREFEITO**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE PLENTZ FRAGA:82318212015  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128, ou=videoconferencia, cn=ALEXANDRE PLENTZ FRAGA:82318212015  
Dados: 2025.04.10 15:24:53 -03'00'

**SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
**ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE**  
**INTERVENIENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA**  
**FISCAL DO CONTRATO**